



Câmara Municipal de Ponto Belo
CNPJ nº 11.622.823/0001-11
Rua São Paulo, s/n, centro, Ponto Belo-ES – CEP 29885-000
contato@cmpontobelo.es.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

Licitação para contratação de empresa na área de consultoria especializada, para prestar serviços de assessoria contábil a Câmara Municipal de Ponto Belo/ES a distância e presencial, sendo: assessoria para controle de gastos com pessoal; assessoria na remessa on-line de arquivos contábeis ao CIDADES-WEB/TCE/ES, com orientações de acertos de dados quando houver rejeição; orientação presencial dos lançamentos de empenho, ordem de pagamento, liquidação, conciliação bancária devendo esses serem feitos na sede do município por dois dias úteis por semana; orientação na elaboração da PCA – Prestação de Contas Anual; orientação orçamentária; assessoria e orientação na abertura de créditos suplementares, com estudo de fontes de recursos a serem utilizados, por esta Câmara Municipal durante o período de 12(doze) meses.

A Câmara Municipal de Ponto Belo-ES, com sede à Rua Vitória de Souza Louback – Centro – Ponto Belo - ES, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve designado pela Portaria nº 02/2023 de acordo com a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – Termo de Referência

1.1 – Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
1.2 – Processo Administrativo nº.	Pregão 01/2023.
1.3 – Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO

1.4 – Objeto:

Contratação de empresa na área de consultoria especializada, para prestar serviços de assessoria contábil a Câmara Municipal de Ponto Belo/ES a distância e presencial, sendo: assessoria para controle de gastos com pessoal; assessoria na remessa on-line de arquivos contábeis ao CIDADES-WEB/TCE/ES, com orientações de acertos de dados quando houver rejeição; orientação presencial dos lançamentos de empenho, ordem de pagamento, liquidação, conciliação bancária devendo esses serem feitos na



Câmara Municipal de Ponto Belo
CNPJ nº 11.622.823/0001-11
Rua São Paulo, s/n, centro, Ponto Belo-ES – CEP 29885-000
contato@cmpontobelo.es.gov.br

sede do município por dois dias uteis por semana; orientação na elaboração da PCA – Prestação de Contas Anual; orientação orçamentária; assessoria e orientação na abertura de créditos suplementares, com estudo de fontes de recursos a serem utilizados, por esta Câmara Municipal durante o período de 12(doze) meses, de acordo com o anexo I, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, nos termos da legislação vigente.

1.5- Dotação Orçamentária:

- 010001.0103100012.011 – 339039000000 (FICHA 11).

2 – Data, local e hora para a entrega dos envelopes.

2.1 – Até o dia 15 de março de 2023 às 08:00 horas o Pregoeiro receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão na Câmara Municipal localizada à Rua Vitoria de Souza Louback – Centro – Ponto Belo - ES.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Pregoeiro, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Ponto Belo-ES – Pregão nº 01/2023 Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO IV) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

OBSERVAÇÕES:

Os serviços, objeto desta licitação terão que ser prestados na sede do município, imediatamente, de acordo solicitação do setor de contabilidade da Câmara Municipal de Ponto Belo-ES, por pessoa enviada pela empresa em todas as convocações presenciais necessárias, continuamente durante a vigência contratual e de acordo com as necessidades solicitadas pela Administração da Câmara Municipal.

3 – Credenciamento

3.1 – Para fins de credenciamento junto o Pregoeiro o proponente poderá enviar um



Câmara Municipal de Ponto Belo
CNPJ nº 11.622.823/0001-11
Rua São Paulo, s/n, centro, Ponto Belo-ES – CEP 29885-000
contato@cmpontobelo.es.gov.br

representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO III), respondendo mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 08:00 horas.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um **original** de instrumento procuratório feito em cartório que o autorize a participar **especificamente** deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.5 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Ponto Belo, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4 – Abertura dos envelopes

4.1 – As 08:00 horas do dia 15 de março de 2023 será aberta a sessão pelo Pregoeiro na Câmara Municipal, Rua Vitoria de Souza Louback, s/n, Centro, Ponto Belo – ES – CEP 29885- 000, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de



Câmara Municipal de Ponto Belo
CNPJ nº 11.622.823/0001-11
Rua São Paulo, s/n, centro, Ponto Belo-ES – CEP 29885-000
contato@cmpontobelo.es.gov.br

habilitação (ANEXO IV).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item

4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Câmara Municipal de Ponto Belo-ES – Pregão nº 01/2023- Envelope DECLARAÇÃO".

5 – Objeto

5.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa na área de consultoria especializada, para prestar serviços de assessoria contábil a Câmara Municipal de Ponto Belo/ES a distância e presencial, sendo: assessoria para controle de gastos com pessoal; assessoria na remessa on-line de arquivos contábeis ao CIDADES-WEB/TCE/ES, com orientações de acertos de dados quando houver rejeição; orientação presencial dos lançamentos de empenho, ordem de pagamento, liquidação, conciliação bancária devendo esses serem feitos na sede do município por dois dias uteis por semana; orientação na elaboração da PCA – Prestação de Contas Anual; orientação orçamentária; assessoria e orientação na abertura de créditos suplementares, com estudo de fontes de recursos a serem utilizados, *por esta Câmara Municipal* durante o período de 12(doze) meses, conforme dotação orçamentária e especificações e condições constantes do Anexo I, que integra o presente edital para todos os fins, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, nos termos da legislação vigente.

6 – Das condições gerais para a participação

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

6.3 – Não serão admitidas a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumam às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Ponto Belo
CNPJ nº 11.622.823/0001-11
Rua São Paulo, s/n, centro, Ponto Belo-ES – CEP 29885-000
contato@cmpontobelo.es.gov.br

7 – Da entrega dos envelopes proposta e habilitação

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessárias para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**), os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Ponto Belo-ES – Pregão nº 01/2023, Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO".

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Ponto Belo, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

8 – Envelope nº 001 – PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo I;

b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias contados da data de abertura da mesma;

c) quantidade, preço unitário do item e preço total ofertado pelo item, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto a ser entregue pela própria empresa na cidade de Ponto Belo - ES.

8.2 – O preço total deverá ser apresentado em algarismo, já o preço total da proposta deverá ser apresentado em algarismo e por extenso.

8.2.1 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o último.

8.2.2 – Em caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, será levado em



Câmara Municipal de Ponto Belo
CNPJ nº 11.622.823/0001-11
Rua São Paulo, s/n, centro, Ponto Belo-ES – CEP 29885-000
contato@empontobelo.es.gov.br

consideração o último.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para Câmara Municipal de Ponto Belo - ES.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

9 – Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Alvará autorizativo do município sede da licitante.

9.1.1.1 – A HABILITAÇÃO JURÍDICA PRESTA-SE PARA OBSERVAR A ATIVIDADE DA EMPRESA.

9.1.1.2 – Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.



Câmara Municipal de Ponto Belo
CNPJ nº 11.622.823/0001-11
Rua São Paulo, s/n, centro, Ponto Belo-ES – CEP 29885-000
contato@cmpontobelo.es.gov.br

9.1.2 – Regularidade Fiscal (pessoa jurídica)

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda);
- b) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- c) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual –de acordo com a sede do licitante
- e) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante.
- f) Certidão de débitos trabalhistas.

9.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão de falência e concordata da sede do licitante e com prazo de emissão no máximo de 30 (trinta) dias antes da data de abertura dos envelopes proposta.

9.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1 – Comprovação de capacidade **técnico-operacional da empresa** através da apresentação de Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público, declarando que executou, satisfatoriamente, contrato compatível com a prestação de serviços do objeto ora licitado.

9.1.4.2 - Comprovação de possuir em seu quadro técnico, profissional(is) da área objeto deste edital, habilitado(s) para executar a prestação dos serviços objeto deste Edital, detentor(es) de registro(s) junto à categoria profissional, com comprovação de regularidade do registro.

Declarações:

- a) Declaração do representante legal da licitante de que esteve no local dos serviços, tomando pleno conhecimento de suas características e dificuldades, e que concorda com o Edital, conforme modelo. (ANEXO V).
- b) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no órgão da categoria do responsável técnico vinculado a licitante que acompanhará a efetiva prestação dos serviços de que trata o objeto (ANEXO IX).



Câmara Municipal de Ponto Belo
CNPJ nº 11.622.823/0001-11
Rua São Paulo, s/n, centro, Ponto Belo-ES – CEP 29885-000
contato@cmpontobelo.es.gov.br

- c) Declaração do(s) profissional(is) responsável(is) técnico (s) aceitando a sua indicação realizada pelo licitante (ANEXO X).
- d) Declaração assinada pelo profissional-técnico responsável, a que se refere a linha “a” deste subitem, afirmando que possui disponibilidade para estar à disposição desta Administração, no local onde serão executados os serviços, na forma prevista neste Edital, campo “Observações” do subitem 2.1.3, sendo que, referida declaração, deve conter assinaturas do profissional responsável técnico e representante legal da licitante (ANEXO X).

10 – Procedimento da Sessão e Julgamento

10.1 – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO IV) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as POR MENOR PREÇO, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.5 – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 – O pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.



Câmara Municipal de Ponto Belo
CNPJ nº 11.622.823/0001-11
Rua São Paulo, s/n, centro, Ponto Belo-ES – CEP 29885-000
contato@cmpontobelo.es.gov.br

10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

10.11 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

10.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado PELA TOTALIDADE DO ITEM LICITADO o objeto, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.14 – A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas uma licitante.

10.15 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.16 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 – Recursos

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Presidente da Câmara Municipal de Ponto Belo-ES.

11.2 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) os recursos deverão ser apresentados na Câmara Municipal de Ponto Belo-ES. Fora do prazo legal, não serão conhecidos.



Câmara Municipal de Ponto Belo
CNPJ nº 11.622.823/0001-11
Rua São Paulo, s/n, centro, Ponto Belo-ES – CEP 29885-000
contato@cmpontobelo.es.gov.br

12 – Homologação e Adjudicação

12.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro encaminhará os autos e decisão ao prefeito municipal para, caso queira, homologue e adjudique o objeto, sendo que a adjudicação não produzirá efeitos antes da homologação pela referida autoridade superior.

13 – Retirada da Ordem de serviço

13.1 – A Câmara Municipal de Ponto Belo-ES, via Pregoeiro convocará a licitante para retirar o respectivo contrato ou a respectiva Ordem de Serviço relativa ao presente pregão.

13.2 – O prazo para a retirada do contrato ou Ordem de Serviço após a convocação é de 3(três) dias úteis.

14 – Aceitação e Pagamento

14.1 – Os pagamentos serão mensais e serão efetuados, após certificação da prestação do serviço, mediante a apresentação à Câmara Municipal de Ponto Belo-ES, de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido a certificação na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.1.1 – Os pagamentos mensais da fatura somente será efetuado após a prestação do serviço objeto deste certame, que deverá ser efetivado imediatamente na forma prevista neste Edital, a critério da administração, o qual deverá estar em conformidade com as exigências do ANEXO I; sendo recusada a prestação de serviços fraudados ou em desacordo com as normas regulamentares vigentes.

14.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.3 – A Câmara Municipal de Ponto Belo-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhes forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros. Mas, também, sendo permitido pagamento mediante transferência eletrônica ou cheque nominal a contratada.

14.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas



Câmara Municipal de Ponto Belo
CNPJ nº 11.622.823/0001-11
Rua São Paulo, s/n, centro, Ponto Belo-ES – CEP 29885-000
contato@cmpontobelo.es.gov.br

condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO

15 – Penalidades e Sanções

15.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

15.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

16 – Disposições Gerais

16.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

16.2 – A Câmara Municipal de Ponto Belo reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

16.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

16.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Câmara.

16.7 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

16.8 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.9 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3757-1123, em dias úteis no horário de 07:00 h às 13:00 h.

16.10 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.

16.11 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena,



Câmara Municipal de Ponto Belo
CNPJ nº 11.622.823/0001-11
Rua São Paulo, s/n, centro, Ponto Belo-ES – CEP 29885-000
contato@cmpontobelo.es.gov.br

independentemente de transcrição, os Anexos: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI.

Ponto Belo /ES, 01 de março de 2023.

Rubens Alves Oliveira

Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE
REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unid/Prestação de serviços	Quantidade
01	Contratação de empresa na área de consultoria especializada, para prestar serviços de assessoria contábil a Câmara Municipal de Ponto Belo/ES a distância e presencial, sendo: assessoria para controle de gastos com pessoal; assessoria na remessa on-line de arquivos contábeis ao CIDADES-WEB/TCE/ES, com orientações de acertos de dados quando houver rejeição; orientação presencial dos lançamentos de empenho, ordem de pagamento, liquidação, conciliação bancaria devendo esses serem feitos na sede do municipio por dois dias uteis por semana; orientação na elaboração da PCA – Prestação de Contas Anual; orientação orçamentária; assessoria e orientação na abertura de créditos suplementares, com estudo de fontes de recursos a serem utilizados, <i>por esta Câmara Municipal</i> pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o anexo I, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, nos termos da legislação vigente.	Mensal	12

ANEXO II

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. Sas. Nossa proposta de preços relativa ao PREGÃO N° /___, declarando aceitar correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR MENSAL(R\$)	VALOR TOTAL 12(doze) meses
		01		

1. Valor mensal pela prestação dos serviços: R\$ _____ (POR EXTENSO)
2. Valor total pela prestação dos serviços: R\$ _____ (POR EXTENSO)
3. Declaramos que a validade desta proposta é de 30 (TRINTA) dias a contar da data de sua entrega.
4. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos, tais como: impostos, taxas, frete, seguros e etc.
5. Prazo de Realização: IMEDIATA. Contando a partir do recebimento do contrato ou da Ordem de Serviço.
6. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é do Banco _____, nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é (27) _____, fax (27) _____ e e-mail _____.
7. Demais informações exigidas no edital e seus anexos: (indicar, quando for o caso).

Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Ponto Belo/ES, _____ de _____ 2023

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa xxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxx, neste ato representada pelo (cargo), xxxxxxxxxxx (nome do responsável), brasileiro, (estado civil), (RG/órgão expedidor), CREDENCIA o Sr. xxxxxxx, brasileiro, (estado civil), (RG/órgão expedidor), dando-lhe plenos poderes para, em nome da empresa, dar entrada em documentos, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes ao PREGÃO nº /2023

Ponto Belo/ES, _____ de _____ de 2023.

Diretor ou Representante Legal – CPF/RG

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2023, DECLARA expressamente, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

Ponto Belo/ES, _____ de ____ de 2023.

Diretor ou Representante Legal – CPF/RG

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento

ANEXO V

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

**EMPRESA
PROPONENTE LOCAL
E DATA**

REF. : PREGÃO nº _____ / _____

À CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO BELO _____

Declaramos, sob as penas da Lei, que estivemos no local onde serão executados os serviços objeto do PREGÃO PRESENCIAL N° __/___e que tomamos pleno conhecimento de suas características e dificuldades, bem como que concordamos com todos os termos do Edital, ao passo que declaramos expressamente que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação no presente certame licitatório.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

(Nome da Proponente)

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na(o) _____, declara, para os devidos fins, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ponto Belo/ES, ____ de ____ de 2023.

Diretor ou Representante Legal – CPF/RG

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no art. 27, V da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que NÃO emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Ponto Belo/ES, de de 2023

Diretor ou Representante Legal – CPF/RG

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa xxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxx, portador(a) da Carteira e Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxx, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispostos da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Ponto Belo/ES, _ de _ de 2023.

Diretor ou Representante Legal – CPF/RG

OBS: esta declaração ser juntada aos documentos de credenciamento.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO

A EMPRESA (nome da empresa), CNPJ, (endereço), indica o profissional (nome, qualificação, nº registro no órgão da categoria profissional, endereço) como responsável técnico para executar e acompanhar a prestação dos serviços objeto deste edital nº ____/2023 e pregão, conforme previsto no Anexo I e campo “observação” do subitem 9.1.4.1, durante a vigência do contrato, estando ciente de informar e submeter a esta Administração qualquer alteração posterior.

Ponto Belo/ES, _ de _ de 2023.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is))

ANEXO XXII

DECLARAÇÃO – ACEITAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL HABILITADO

Eu (nome do profissional) (qualificação), vinculado a empresa xxxxxxxxx (qualificar a empresa) DECLARO sob as penas da Lei que aceito a indicação para prestar sob minha responsabilidade os serviços objeto do Edital nº xxxxxxxxxxxxxx e que possuo disponibilidade de estar no local da prestação dos serviços objeto deste pregão Presencial, conforme previsto neste Edital no campo “observação” do subitem 2.1.3, durante toda a vigência do contrato.

A EMPRESA (nome da empresa), CNPJ, (endereço), ratifica as declarações prestadas pelo Sr. xxxxxxxxxx, acima qualificado, sendo este profissional contratado por esta empresa, bem como afirma ser o mesmo profissional que consta do atestado/declaração de capacidade técnica expedido(a) por pessoa jurídica de direito público na forma do subitem 9.1.4.1 deste edital, juntado(s) na documentação de habilitação desta empresa, bem como atesta ainda a empresa acima qualificada que referido profissional possui qualificações técnicas e está apto a exercer a prestação dos serviços objeto deste Edital e certame.

Ponto Belo/ES, _ de _ de 2023.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is))

ANEXO XI

MINUTA CONTRATO

CONTRATO N _____

TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE PONTO BELO E A
EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO BELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada Contratante, neste ato representado por prefeito, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ e a empresa _____ inscrita no CGC-MF sob o nº _____, situada à _____, doravante denominada contratada, representada neste ato pelo Sr. _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

PRIMEIRA- (OBJETO)- O objeto deste contrato é _____ de acordo com o Pregão _____, em consonância com a proposta apresentada, edital e especificações, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

SEGUNDA (PRAZO DE ENTREGA)- A prestadora dos serviços obriga-se a _____ de forma _____ na Câmara de Ponto Belo-ES.

TERCEIRA-(PREÇO E PAGAMENTO)- Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à FORNECEDORA, mensalmente, a importância de _____ (_____),

QUARTA (DOTAÇÃO DA DESPESA)- A despesa deste contrato correrá por conta da dotação:

QUINTA (DA RESCISÃO)- O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, dentre eles:

- a) O não cumprimento das Cláusulas Contratuais e prazos para prestação dos serviços;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, tais como:
 - O atraso injustificado da prestação dos serviços ou prestação irregular do mesmo;

- c) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, assim como as de seus superiores;
- d) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma do parágrafo 1º Art. 67 da lei 8.666/93.
- e) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- f) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, quem a juízo da Administração, prejudique a execução do Contrato;
- h) Razões de interesse do serviço público;
- i) A supressão, por parte da Administração acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- j) A supressão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120(cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas ate que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela administração, decorrentes do fornecimento ou parcela destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do contrato.
- m) O não cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho dos empregados da empresa contratada, previstos na legislação federal, estadual ou municipal ou de dispositivos relativos à matéria constante de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- n) A falta de cumprimento da legislação trabalhista, relativamente a seus empregados;
- o) A inobservância da legislação relativa a proteção ao meio ambiente;
- p) A ausência de profissional legalmente habilitado para prestação dos serviços
- q) O cometimento reiterado de erros/irregularidade na prestação dos serviços;
- r) Qualquer sanção em desfavor do poder público contratante em decorrência de erro/irregularidade na prestação dos serviços.

PARAGRAFO ÚNICO – A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa, fundamentada, bem como, de notificação à contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

5.2 – A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos

enumerados nas letras "a" até "i" e "n" a "r" da cláusula quinta;

- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência administrativa;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

PARAGRAFO 1º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARAGRAFO 2º - Nos casos dos subitens 5.1 "J" até "m" do artigo anterior, em que haja culpa do contratante, será esse ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido tendo, direito a devolução da garantia.

5.3 – Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento da prestação efetivada, depois de aprovados pela fiscalização.

SEXTA - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização e penal cabíveis.

SÉTIMA - O atraso injustificado no início da prestação do serviço, acarretará à CONTRATADA multa de mora de 10% (dez) por cento sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso.

Parágrafo único – A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

OITAVA - A multa prevista na cláusula 7º será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo único – Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação.

NONA - As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do (representante da CONTRATANTE), se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA como relevantes.

DECIMA (FORO) – O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Mucurici-ES, excluído qualquer outro. E por firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termos em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratante.

Ponto Belo, de de 2023.

(CONTRATADA)

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO BELO (CONTRATANTE)